



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa para demolição de abrigos de alvenaria e impermeabilização da laje da garagem da Câmara Municipal de Mongaguá, com acompanhamento e fiscalização de engenheiro e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, a fim de atender às necessidades desta Casa de Leis.

1.1. A Câmara Municipal de Mongaguá, na pessoa do Sr. Presidente Luiz Berbiz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo administrativo nº 127/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção de melhor proposta para o objeto da dispensa. Termo de Referência e demais documentos podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/Licitacao/Visualizar?ano=2025>

1.2. O detalhamento do objeto se encontra na tabela a seguir:

Objeto	<i>Contratação de empresa para demolição de abrigos de alvenaria e impermeabilização da laje da garagem da Câmara Municipal de Mongaguá, com acompanhamento e fiscalização de engenheiro e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART.</i>	
Item		Un.
	Demolição de abrigos de alvenaria e impermeabilização da laje da garagem da Câmara Municipal.	Serviço
	Acompanhamento, fiscalização e emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART por engenheiro.	Serviço
Detalhamento do item		
Demolição de alvenaria		
1	Remoção total dos abrigos de alvenaria existentes no estacionamento da Câmara Municipal de Mongaguá	
2	Regularização do solo e base em concreto: <i>Acerto e nivelamento do solo, com reposição da base em concreto para garantir a estabilidade do local após a demolição.</i>	
3	Remoção e descarte do entulho: <i>Transporte e destinação correta dos resíduos provenientes da demolição, incluindo o fornecimento e retirada de caçamba.</i>	



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
e em <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/autenticidade>
digitalmente com o nome (NP) nº 52.259/2001 no www.instituaoinfraestrutura.br de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

4	Proteção e readequação da parte elétrica: Adaptação e proteção de fiações e demais componentes elétricos expostos devido à demolição, quando necessário.
5	Acompanhamento técnico e emissão de ART: <i>Fiscalização da obra por engenheiro responsável, assegurando conformidade com normas técnicas e emissão de ART.</i>
6	Reposição de cerâmicas: <i>Reposição de cerâmicas brancas e azuis na medida de 10cm x 10cm, incluindo rejuntamento, para manter o padrão estético do ambiente.</i>
Impermeabilização	
1	Impermeabilização da laje do estacionamento (aproximadamente 113m ²), incluindo hidro-jateamento de toda a área a ser impermeabilizada.
2	Aplicação de manta líquida: <i>Manta líquida branca de base acrílica e aplicação a frio, resistente aos raios ultravioletas e às intempéries.</i>
3	Condições de aplicação da manta líquida: <i>A superfície deve estar limpa, seca e regularizada. A aplicação é feita a frio, diretamente no local desejado, sem necessidade de emendas, com rolo de textura intensa, trincha, rolo de lã de carneiro ou airless profissional, com um tempo de secagem de pelo menos 4 horas entre as demãos. Pretende-se que sejam aplicadas 3 (três) demãos cruzadas.</i>

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, disponível no sítio eletrônico <http://177.222.160.50:8079/compraseditalc/>. ou, alternativamente, através do envio de proposta, conforme Modelo de Carta Proposta anexo juntamente com os documentos exigidos, para o setor de licitação da Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, através do endereço eletrônico: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, informando no título do email o processo licitatório: **Processo Administrativo nº 127/2025 – Demolição de abrigos e impermeabilização da laje.**

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do portal de compras da Fiorilli e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, além do site da Câmara Municipal, no sítio eletrônico <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/Licitacao/Visualizar?ano=2025>

2.1.2. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Fornecedor** do portal de compras do sistema Fiorilli, disponível Portal de Compras –



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Av. São Paulo, nº 336 - Jardim Marinho - Mongaguá/SP - CEP: 11730-472
digitalmente com o nome (NP) nº 52.259/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico – FIORILLI (<https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os proponentes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, irá cadastrar, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Fiorilli preenchendo a proposta de acordo com a descrição do objeto ofertado, ou, alternativamente, enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, conforme modelo de proposta anexo juntamente com os documentos exigidos, exclusivamente para o e-mail: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, informando no assunto: **Processo Administrativo nº 127/2025 – Demolição de abrigos e impermeabilização da laje.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

4.4 – Em não havendo propostas adicionais após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, serão aproveitadas as propostas da fase interna da estimativa de despesa sendo considerada a escolhida a mais vantajosa economicamente para a Administração.

4.5 - Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 2.2.3. deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.5.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4.5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência e serão solicitados do proponente mais bem classificado.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. As condições de contratação encontram-se dispostas no Termo de Referência.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://177.222.160.50:8079/compraseditalc/>) **à zero hora do dia 22/09/2025 até às 23h59min do dia 24/09/2025.**

Mongaguá, 19 de setembro de 2025

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
e em <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, Documento assinado digitalmente com <https://www.tce.sp.gov.br/apenados> e <https://www.tce.sp.gov.br/apenados> de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

